# EDITAL Nº. 02/2015/PPGEN, DE 13 DE MARÇO DE 2015

## PROCESSO SELETIVO

## PROGRAMA DE APOIO A APRENDIZAGEM PROFISSIONAL (PRODAP)

A Coordenação do programa de Pós-graduação em Enfermagem (PPGEN) da Universidade Federal de Sergipe comunica que estarão abertas inscrições para a seleção de estudantes para atuar como bolsistas e/ou voluntários do Programa de Apoio a Aprendizagem Profissional (PRODAP), de acordo com a Resolução Nº 38/2014/CONSU, de 25 de julho de 2014.

## 1 – DO PROGRAMA E DO PLANO DE TRABALHO

1.1. O Programa de Apoio do Desenvolvimento da Aprendizagem Profissional (PRODAP), vinculado à Pró-Reitoria de Graduação – PROGRAD, tem por finalidade a concessão de bolsas destinadas à participação de estudantes de cursos de graduação presencial e a distância, em atividades que propiciem o desenvolvimento de habilidades voltadas para a complementação da formação profissional, compatível com o Projeto Político Pedagógico dos respectivos cursos de graduação, no âmbito da UFS. Atualmente, o valor da bolsa é de R$ 400,00.

1.2. As bolsas terão duração de 08 (oito) meses podendo ser renovadas para mais 12 meses, observadas a disciplina própria da instituição e os termos do edital de seleção, considerando o desempenho do estudante, a avaliação dos programas ou projetos desenvolvidos, bem como a disponibilidade orçamentária.

1.3. A carga horária do bolsista PRODAP será a mesma estabelecida para os discentes da graduação que são bolsistas das agências oficiais de fomento à pesquisa, respeitando o projeto político pedagógico do curso.

1.4. A remuneração dos bolsistas terá como referência o valor da bolsa de iniciação científica do CNPq.

## 2 – REQUISITOS PARA A PARTICIPAÇÃO DO ALUNO NO PRODAP

2.1. São condições para participação do aluno no PRODAP:

a) Estar regularmente matriculado e cursando, durante todo o período de vigência da bolsa, pelo menos 50% (cinquenta por cento) dos créditos regulares para o período acadêmico vigente do seu curso, estipulado pela Pró-Reitoria de Graduação - PROGRAD;
b) Não possuir vínculo empregatício e não receber nenhum outro tipo de bolsa de instituição pública, no caso de bolsistas remunerados;
c) Não ter sido bolsista remunerado do programa anteriormente, e,
d) Ser selecionado através de Edital Público.

2.2. A concessão da bolsa não caracteriza criação de vínculo empregatício entre o bolsista e a UFS.

2.3. O aluno será desligado do programa nas seguintes situações:

a) Conclusão do curso de graduação;
b) Reprovação em mais de 1/3 (um terço) das disciplinas cursadas no semestre;
c) Trancamento da matrícula;
d) Abandono do curso;
e) Abandono de disciplinas sem a devida justificativa;
f) Práticas não condizentes com o ambiente acadêmico;
g) Por solicitação do aluno;
h) Desinteresse ou inaptidão para o desenvolvimento do Plano de Trabalho;
i) Desrespeito às obrigações constantes no Termo de Compromisso.

## 3 – DAS VAGAS

3.1. Os candidatos concorrerão a 01 vagas para bolsista e 01 voluntário para preenchimento imediato.

3.2 A vaga sera distribuídas da seguinte forma:

| TÍTULO DO PLANO DE TRABALHO | Nº DE VAGAS BOLSISTAS | Nº DE VAGAS VOLUNTÁRIOS | CURSO |
|---|---|---|---|
| Desenvolvimento de habilidades | 01 | 01 | Curso de graduação em sistemas de |

| TÍTULO DO PLANO DE TRABALHO | Nº DE VAGAS BOLSISTAS | Nº DE VAGAS VOLUNTÁRIOS | CURSO |
|---|---|---|---|
| complementares a formação do aluno de graduação | | | informação, engenharia de computação, ciências da computação, secretariado executivo, contabilidade, enfermagem ou áreas da saúde. |

3.3 Para ocupar as vagas por substituição terão prioridade os alunos voluntários, de acordo com a ordem de classificação.

## 4 – DAS INSCRIÇÕES

4.1 Poderão inscrever-se no Processo de Seleção os alunos a partir do 2º período regularmente matriculados e com frequência efetiva nos cursos discriminados na Tabela do item 3.2

4.2 A inscrição será realizada na secretaria do Programa de Pós-graduação em Enfermagem (PPGEN), no período de 13 a 20 de março de 2015, das 07h30 às 16h00, localizada no Campus da Saúde "Prof João Cardoso Nascimento Júnior". Rua Claudio Batista – Bairro Sanatório, Prédio do CCBS, CEP: 49060-100, Aracaju, SE.

4.3 As informações cadastrais fornecidas pelo candidato no ato da inscrição são de responsabilidade exclusiva do candidato, que responderá por eventuais erros ou omissões.

4.4 Para a efetivação da inscrição, é necessário que o candidato:

a) Preencha a Ficha de Inscrição do Aluno (Anexo I), também disponibilizada no ato da inscrição.

b) Entregue cópias nítidas dos seguintes documentos: 1) histórico escolar da UFS atualizado e 2) horário do estudante atualizado 3) copia de comprovantes de renda familiar ou similares.

c) Cópia do currículo Lattes, com documentos comprobatórios.

## 5 – DA SELEÇÃO

5.1 A seleção dos discentes será feita por meio de processo seletivo público, observada a ordem de classificação final dos candidatos para efeito de convocação.

5.2 Para efeito de seleção dos alunos, será atribuído peso 0,6 na avaliação final dos alunos com vulnerabilidade socioeconômica e peso 0,4 na avaliação final dos alunos que não atendam a essa condição.

5.3 Em caso de empate de notas da avaliação final, os alunos em situação de vulnerabilidade socioeconômica terão prioridade.

5.4 Persistindo o empate, o portador de necessidades educacionais especiais que também se encontre em situação de vulnerabilidade econômica terá prioridade dentre os todos os candidatos.

5.5 Não havendo a presença de portador de necessidades educacionais especiais, as bolsas serão distribuídas entre os demais candidatos, conforme classificação.

5.6 No caso dos alunos voluntários, não se aplicam os itens 5.2 e 5.3.

5.7 O processo de seleção consistirá de duas fases:

1) Prova prática
2) Entrevista
3) Análise curricular

**Da prova prática:**

a. Prova prática a ser realizada no dia 25 de março às 8h, com o objetivo de verificar habilidades técnicas.

**Da entrevista:**

a. A entrevista será realizada após a prova prática terá duração de 10 (dez) minutos, com tolerância de 10 (dez) minutos para mais.
b. Constituirão critérios para a entrevista: clareza da exposição, correção e adequação da linguagem.

**Da análise curricular**

a) Etapa classificatória, sem presença do candidato.
b) Para esta fase o candidato deverá trazer no dia da entrevista seu currículo lattes, com documentos comprovatórios.

**Da avaliação:**

a) Serão atribuídas aos candidatos notas de 0,00 a 10,00 em cada uma das etapas.

b) Será eliminado o candidato que obtiver nota final inferior a 6,00 (seis) pontos na entrevista.

c) A nota final do candidato será a média aritmética ponderada das notas obtidas nas três fases, atribuindo-se peso 5 (cinco) à prova prática, peso 2 (dois) à entrevista e peso 3 (três) à análise de currículo.

d) Somente será considerado *aprovado* o/a candidato/a que obtiver nota final igual ou superior a 6,0 (seis).

e) Como critério de desempate será considerado o semestre mais avançado no curso, e posteriormente, a maior idade do candidato.

## 6 – DO CRONOGRAMA

**6.1** O processo de seleção dos alunos ocorrerá nas seguintes datas:

| | |
|---|---|
| Período de inscrição dos alunos no processo seletivo, diretamente na secretaria do PPGEN, de acordo com edital publicado. | 13/03/2015 a 20/03/2015 |
| Publicação da Homologação das inscrições | 23/03/2015 |
| Prova escrita<br>Entrevista | 25/03/2015<br>8h |
| Análise curricular | 25/03/2015<br>14h |
| Homologação dos resultados preliminares pela CPSA | A partir de 26/03/2015 |
| Prazo para publicação, pelas unidades, dos resultados homologados pela CPSA. Observação: as unidades devem enviar os resultados à ASCOM (comunica@ufs.br). | A partir de 26/03/2015 |
| Prazo para os alunos interessados interporem recursos ao resultado publicado pelas unidades | 30/03/2015 |
| Análise e divulgação dos resultados dos recursos | A partir de 31/03/2015 |
| Assinatura do termo de compromisso dos alunos junto às unidades, e envio dos mesmos à CPSA | A definir pelo CPSA |
| Início das atividades dos alunos | Imediato |

## 7 – DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Permanente de Seleção e Acompanhamento (CPSA) da Universidade Federal de Sergipe.

## 8 – INFORMAÇÕES ADICIONAIS

8.1 Esclarecimentos e informações adicionais poderão ser obtidos contatando-se com a secretaria do Programa de Pós-graduação em Enfermagem (PPGEN), pelo telefone 2105-1817 ou e-mail: ppgenhu2013@gmail.com.

**Profa. Dra. Eliana Ofelia Llapa Rodríguez**

**COORDENADOR DO PPGEN**

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE**

**PROGRAMA DE PÓS-GRADUACAO EM ENFERMAGEM**

**ANEXO I**

**FICHA DE INSCRIÇÃO DO ALUNO**

**Coordenador:**

**Unidade/Subunidade:**

**Título do Plano de Trabalho**:

Nome do Aluno:

ID: CPF: Matrícula:

Data de Nascimento: Sexo: ( ) Masculino ( ) Feminino

Telefone: E-mail:

Nº de pessoas que moram na residência e dependem da renda familiar:

Renda bruta familiar (somatório da renda do trabalho formal e informal):

Aluno com deficiência, transtorno Global do Desenvolvimento ou Altas Habilidades/Superdotação?

( ) Sim ( ) Não
Se sim, qual o Tipo?

- ( ) Cegueira
- ( ) Visão subnormal ou baixa visão
- ( ) Surdez
- ( ) Deficiência auditiva
- ( ) Deficiência física
- ( ) SurdoCegueira
- ( ) Deficiência múltipla
- ( ) Deficiência intelectual
- ( ) Autismo
- ( ) Síndrome de Asperger
- ( ) Síndrome de Rett
- ( ) Transtorno desintegrativo de infância
- ( ) Altas habilidades;Superdotação
- ( ) Outro (especificar)

**Observação**: Deixar uma cópia dos comprovantes de renda bruta familiar junto à secretária do PPGEN . ( )